

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00005955/2021-35, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T0171-E, datado de 09/12/2021, lavrado em desfavor de ELMIRO JOSÉ DE SANTANA NETO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015- já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00002988/2021-23, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 00853-C, datado de 15/06/2021, lavrado em desfavor de FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2022
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o art. 3º da Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que estabelece normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão o funcionamento dos museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e operações decorrentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

IX - Museu do Catetinho: Temporariamente fechado, conforme previsto no Art. 5º desta Portaria;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 29 da Portaria SECEC nº 70, de 26 de março de 2020, informa que o projeto denominado Circuito Cultural em Celebração ao Dia Mundial da Filosofia, inscrito no processo 00150-00006927/2020-82 do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal pelo agente cultural ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO SUL, CNPJ nº 05.194.837/0001-32, neste ato representado legalmente pela Sra. Melissa Andrade Costa, inscrita no CPF nº

805.***-**-15, não foi aprovado para captar os recursos para a renúncia fiscal prevista no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COFAP/DF – COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quinze horas e trinta minutos em segunda chamada, remotamente via sistema Microsoft Teams, e após a AUSÊNCIA DE QUÓRUM, não foi possível instalar a 240ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF). Estavam presentes o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador do Comitê Jesuino de Jesus Pereira Lemes, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Andressa de Paiva Pelissari e o único membro representante da CDL – Henrique de Oliveira Ferreira, além dos representantes do BRB, Sabrina Verônica Magero Viana, representante do Banco do Brasil, Caio Rodrigo Cardoso Soares e o representante do SICOOB, Cleiton Camargos do Couto. Em razão da falta de quórum, não foi possível realizar a reunião. O calendário das próximas reuniões será encaminhado por email aos membros, conforme regimento interno.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 200ª (DUCENTÉSIMA) AGE

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, o representante do Acionista Majoritário da Empresa, para a realização da 200ª (ducentésima) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Ney Ferraz Júnior, como membro representante do Acionista Distrito Federal. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DA 201ª (DUCENTÉSIMA PRIMEIRA) AGE

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 15h, reuniram-se, por vídeo conferência, os Acionistas da Empresa, para a realização da 201ª (ducentésima primeira) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei 6.404/1976, e art. 17, inciso V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Espedito Henrique de Souza Junior, como membro representante do Acionista Distrito Federal, e reelegeu os Senhores Mauro Benedito de Santana Filho e Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, ambos como membros representantes da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna públicas as proposições aprovadas pela XIV Conferência Distrital de Assistência Social. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e, de acordo com deliberação do Colegiado na 52ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de julho de 2017 e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania - MC e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante a Portaria Conjunta nº 08, de 11 de março de 2021 convocaram a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, mediante a Resolução nº 11 de 25 de março de 2021, convocou a XIV Conferência Distrital de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as propostas aprovadas na XIV Conferência Distrital de Assistência Social, conforme Anexo I constante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES VEIGA

Art. 2º Não concender anuência ao proponente ODAIR FRAMESQUI PRIULI - Processo 00370-00001683/2021-65, CPF: 501.***.***-15, valor: R\$ 1.008.497,53 (um milhão oito mil reais quatrocentos e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 847, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010 (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRO/DF II:

Processo: 160.000.507/1989

Interessado: Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me

Endereço Atual: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Data da Constituição da Empresa: 10/01/1989

Natureza do Projeto: Relocalização/Ampliação

Área do terreno atual: 4.525,00m2 Indicada: 4.525,00m 2 A edificar: 481,03m2

Empregos existentes: 08 A gerar: 10 Total: 18

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: fabricação e comercialização de argamassas colantes, para assentamentos e revestimentos de elementos cerâmicos e 'petros'.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2010, página 10.

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Deferir a transferência de incentivo econômico da empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-00042/2006, da empresa beneficiada ABEGAIL DIAS DA SILVA para a empresa RUBEM DE JESUS ARAÚJO ROLIM, CNPJ nº 36.343.627/0001-92.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do Câmara

Secretário de Estado

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 10, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentações de propostas concretas acerca do concurso de remoção, a contar da publicação desta Ordem de Serviço." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 01/2022

Processo: 0040-000207/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 30/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 02/2022

Processo: 00431-00010344/2019-20. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 18/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 6.500.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210006, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 6.500.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202181000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210010, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 235.712,29 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210005, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 235.712,29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 471.424,58 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210002, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 471.424,58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 3.000.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar com Programação nº 530010820210011, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 87ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de fevereiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.48	125	R\$ 1.498.960,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Programa Educador Esportivo Voluntário, no valor de R\$ 1.498.960,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Substituta

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga nº 150/2021 - ADASA/SRH/COUT. Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural Rio Preto, Lotes 92/86, Planaltina /DF, em afluentes do Córrego Barro Preto, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo 00197-0000066/2021-73.

Outorga nº 346/2021 - ADASA/SRH/COUT. Irineu Moreira Lopes da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na DF 130, Km 26, Quadra F, Gleba 20, Quebrada dos Guimarães, Paranoá- Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00000130/2021-16.

Outorga nº 352/2021 - ADASA/SRH/COUT. Tribunal de Contas da União, modifica os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida pelo Despacho nº 147, de 24 de março de 2017, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no endereço SAFS, Quadra 4, lote 1, Setor de Administração Federal Sul - Distrito Federal, que passa a ter as finalidades de irrigação paisagística e uso industrial. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 0197-000315/2016.

Outorga nº 360/2021 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio SMPW, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, modifica os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga nº 340 de 22 de abril de 2019, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no endereço SMPW, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Park Way – Distrito Federal, que passa a ter a mesma finalidade de irrigação paisagística. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-000236/2010.

Outorga nº 382/2021 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Sergio Lenzi, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Fazenda Santa Ana, Módulo "C", Lote 26, Paranoá/DF, em afluentes do Córrego Estreito, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo 00197-00005161/2018-68.

Outorga nº 1/2022 - ADASA/SRH/COUT. Aciele Ferreira da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços manuais, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 24, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00002651/2021-16.

Outorga nº 3/2022 - ADASA/SRH/COUT. Edvaldo Moreira da Silva Sobrinho, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços manuais, para fins de irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 25, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 0197-000363/2017.

Outorga nº 18/2022 - ADASA/SRH/COUT. Raimundo Nonato Almeida, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e industrial, localizado no Setor Altiplano Leste, Rua 9, Chácara 12, Paranoá - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00003080/2021-29.

Outorga nº 21/2022 - ADASA/SRH/COUT. Danilo Lopes Marques Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000234/2022-10.

Outorga nº 25/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marinete Cruz Barbosa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000096/2022-61.

Outorga nº 41/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marília Elias Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000369/2022-77.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 10/2022 - ADASA/SRH/COUT. VEC Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 26,

Nacional podem ser reprogramados para o próximo exercício e que há uma dificuldade na execução dos serviços e que por isso foi solicitado a reunião com o gabinete. Discorreu que na reunião com o Secretário Executivo da SEDES, realizada no dia sete de dezembro de dois mil vinte um, ela foi a única conselheira que compareceu e as devidas questões foram esclarecidas, como a previsão de aumento nos empenho dos recursos. Nesse sentido, a Conselheira solicitou que fosse apresentado desde já o plano de ação para o ano de dois mil e vinte dois. O Secretário informou que não conseguiria apresentar tal plano, por ora, mas somente as ações previstas. A Conselheira concordou com a exposição do Secretário, pois dessa forma seria possível realizar um acompanhamento de execução. A Conselheira Adriana ainda apresentou uma mensagem de despedida da ex-Conselheira Priscilla Maia e solicitou que os conselheiros relatassem os processos dentro dos prazos previstos nas normas e regimento interno. A Presidente agradeceu a participação da Conselheira e ratificou sobre a importância de assumir a responsabilidade e cumprir com o tempo de relatoria. Elencou que os editais de chamamento serão publicados e destacou a responsabilidade de cumprir os prazos, pois se há uma instituição que queira participar do chamamento público e não tiverem sido relatadas, não estarão aptas a participarem, prejudicando-as. A Presidente Kariny apresentou Relatório de Gestão da SEDES para os conselheiros. Item 15. Relatoria de Processos: INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENCAO, RECUPERACAO E REINTEGRACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ATENCAO AO IDOSO- 00431-00020939/2020-27, relatora Conselheira Adriana, informou que a relatoria já estava pronta e que manteve contato com a Instituição, porém a referida instituição se encontra com problemas de documentação e que as alterações precisam ser feitas pela entidade na Receita Federal, em função do CNPJ. Solicitou que fosse para análise do Pleno na próxima reunião e, assim, permanecer com a relatoria até findar as questões pontuadas. SER ESPECIAL- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO- 00431-00012739/2021-81, relatora Conselheira Wilma, que no momento se encontra de férias. O relato foi lido pela SE. Aprovada inscrição de ações de promoção da integração ao mundo do trabalho. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA- 00431-00016281/2021-30, relatora Conselheira Eliane, que também se encontra de férias, o relato foi realizado pela SE. Aprovada inscrição de entidade para ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos. VILLA SAMARITANA- 00431-00019204/2020-51, relatora Conselheira Lenice, foi retirado da pauta. Ainda em tempo, após questionamento da conselheira Adriana, a presidente Kariny informou sobre a validade do mandato da vice-presidente eleita em agosto pela sociedade civil. Ressaltou que não há previsão de nova eleição após a posse de novo conjunto de conselheiros no Regimento Interno do CAS/DF. Solicitou que a SE consulte a Assessoria jurídico-Legislativa da SEDES. ITEM 16. Distribuição de Processos. 16.1 Inscrição – Redistribuição. ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS/ 00431-00021111/2020-96 Thaynara Sailer; INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA/ 00431-00004045/2021-71 Wilma Leilane; CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA-CAB/ 00431-00021350/2020-46 Adriana Barbosa; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL – NIKKEY-DF/ 00431-00003723/2021-88 Alexandra Santana; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 00431-00023557/2020-55 Andrea Silva; INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL – MASTER / 00431-00003045/2021-53, Clisience Dutra; 16.2 Acompanhamento. OBRA SOCIAL SANTA ISABEL- OSSI- 0380-002109/2011 Denise Drummond; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO – ASCOM 00431-00016154/2019-16 Elexandra Vieira; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO- 00431-00000528/2020-15 Eliene Bernardes; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL — CETEFE 0380-001284/2011 Eliana Alves; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE- 00431-00016209/2019-98 Estevão Costa. A SE informou que os processos serão encaminhados para cada conselheiros, juntamente com exemplos de relatoria, e que a equipe da Secretaria Executiva estará disponível para auxiliar no que for preciso. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e seis minutos. A presente ata foi lavrada pela especialista Gabriela Ismael, revisada e assinada pela Secretária Executiva, Cláudia Maya, assim como pela Presidente, Kariny Alves.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social à Villa Samaritana.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 225/2022, por prazo indeterminado, à Villa Samaritana, CNPJ: 31.227.931/0001-50, com sede na ROD

BR-020 KM 13 Córrego do Arrozal Ch 195 R Pinos, Nº 195, Planaltina-DF, para realização de Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00019204/2020-51.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao Instituto Vida Plena- Centro de Reabilitação Vida Plena.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 226/2022, por prazo indeterminado, ao Instituto Vida Plena- Centro de Reabilitação Vida Plena, CNPJ: 05.115.471/0001-69, com sede na Quadra 04 Conjunto C S/N, Expansão Urbana Setor Oeste, Sobradinho-DF, para realização de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00020939/2020-27.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a reversão de rememoração dos lotes nºs 10 e 12, situados na SHI/SUL QL 1/3, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00005776/2021-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de rememoração dos lotes nºs 10 e 12, situados na SHI/SUL QL 1/3, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote 10, da QL-1/3, do SHI/SUL; e

II - Lote 12, da QL-1/3, do SHI/SUL.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao rememoração ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000193/2022-53, Resolve: aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2022.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Convalidação de requerimentos nos termos do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 6.251/2018, e ainda considerando o princípio da segurança jurídica, bem como a legítima expectativa e boa-fé do administrado, em sua 175ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Os requerimentos formulados sob a égide dos Decretos nº 36.885, de 19 de novembro de 2015 e Decreto nº 38.052, de 10 de março de 2017, revogados pelo Decreto nº 39.439, de 08 de novembro de 2018, e que não tenham sido analisados a época pelo órgão competente, poderão ser convalidados nos termos do PRÓ-DF II, mediante apresentação de PVS, nos termos do art. 9º, da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os prazos de que tratam esta Resolução serão os mesmos constantes no artigo 48, da Lei nº 6.468/2019.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada SUAS IGD/SUAS, Índice de Gestão Descentralizada PBF IGD/PBF e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme exarado no processo 00431-00023316/2021-97.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente do Conselho

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5285

Aos 9 dias de fevereiro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ

CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5284, Administrativa nº 1112 e Reservada nº 1399, todas de 02.02.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 02/2022, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 07 a 16.02.2022, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 04/2022, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, mediante o qual comunica que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, do 18º Encontro Internacional de Juristas, evento inicialmente marcado para ocorrer no período de 21 a 24.01.2022, e posteriormente adiado para os dias 11 a 14.02.2022.

- Ofício nº 03/2022, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que usufruirá 5 dias de suas férias, no período de 14 a 18.03.2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000983/2021-49-e - Despacho Singular Nº 44/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010403/2021-21-e - Despacho Singular Nº 45/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000367/2022-79-e - Despacho Singular Nº 46/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21628/2015-e - Despacho Singular Nº 48/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011989/2021-41-e - Despacho Singular Nº 49/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010206/2021-11-e - Despacho Singular Nº 50/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012680/2021-79-e - Despacho Singular Nº 51/2022, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 224067/2019-e - Despacho Singular Nº 41/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009796/2021-21-e - Despacho Singular Nº 47/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007887/2020-41-e - Despacho Singular Nº 55/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009488/2020-14-e - Despacho Singular Nº 56/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 52/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011545/2021-14-e - Despacho Singular Nº 53/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Despacho Singular Nº 54/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15046/2014-e - Despacho Singular Nº 57/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008641/2021-77-e - Despacho Singular Nº 58/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00009053/2020-70-e - Despacho Singular Nº 40/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000477/2022-31-e - Despacho Singular Nº 22/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008350/2021-89-e - Despacho Singular Nº 26/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21424/2013-e - Despacho Singular Nº 25/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011534/2021-26-e - Despacho Singular Nº 23/2022, Concessão - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00012347/2021-60-e - Despacho Singular Nº 24/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012455/2021-32-e - Despacho Singular Nº 27/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000556/2022-41-e - Despacho Singular Nº 30/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 29/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Singular Nº 31/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000404/2022-49-e - Despacho Singular Nº 32/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000642/2022-54-e - Despacho Singular Nº 33/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00000318/2022-36-e - Despacho Singular Nº 35/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00003919/2020-39-e - Despacho Singular Nº 34/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010723/2021-81-e - Despacho Singular Nº 38/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013-e - Despacho Singular Nº 39/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 74/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 84/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00010733/2021-17-e - Despacho Singular Nº 80/2022, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Singular Nº 81/2022, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Singular Nº 82/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Singular Nº 83/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Singular Nº 85/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 90/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006665/2021-91-e - Despacho Singular Nº 87/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000725/2022-43-e - Despacho Singular Nº 88/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 89/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 900.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 900.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – AMPLIAÇÃO DO LOTE DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA E A REGULARIZAÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ANTIGO SETOR DE OFICINAS)

INSTALADO NO LOTE A – AE 4N, SETOR NORTE DE BRAZLÂNDIA - RA IV

Às Dezenove horas do trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública de Ampliação do lote do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia e a Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico (antigo Setor de Oficinas) instalado no Lote A – AE 4N, Setor Norte de Brazlândia - RA IV. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou sobre a Audiência Pública, que possui como objetivo: Ampliação do lote do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia e a regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico (antigo Setor de Oficinas) instalado no Lote A – AE 4N, Setor Norte de Brazlândia - RA IV. Informou ainda que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 24 de dezembro de 2021 em jornal de grande circulação no mesmo dia, o segundo aviso de publicação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, em janeiro de 2022 em jornal de grande circulação, também no mesmo dia bem como foi dada a publicidade na página da SEDUH em conformidade em que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. O Senhor Orlando Dias Pereira, salientou ainda que a Coordenação dos Trabalhos, ficará a cargo da Secretaria-Executiva do Território na SEGEST/SEDUH, a Senhora Janaína Domingos Vieira, com o suporte da sua equipe técnica da Coordenação de Elaboração de Projetos, e que a Sra. Eliane Pereira Victor Monteiro, Diretora do Parcelamento do Solo- DISOLO, fará a apresentação técnica. Registrou a presença do Chefe de gabinete da Administração regional, O Coronel Jesiel Costa Rosa, Administrador Regional de Brazlândia e também a presença do Deputado Iolando Almeida de Souza. O Senhor Orlando Dias Pereira, informou a ordem da condução da Audiência Pública: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica; 4. Respostas às perguntas realizadas via chat; e por último, o encerramento. Explicou que a Audiência Pública possui caráter consultivo e o objetivo de debater e recolher contribuições, que serão registradas por gravação de vídeo e áudio e o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicado na página eletrônica da SEDUH através do link Audiência Pública e a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização dessa Audiência Pública. Indicou as condições para manifestação oral a previa inscrição no Chat com o registro do nome completo, a entidade que representa e solicitou a todos que desliguem os microfones e liguem quando fazer o uso da palavra. Concluiu, passando a palavra para a abertura dos trabalhos, para a Secretaria-Executiva do Território na SEGEST/SEDUH, Senhora Janaína Domingos Vieira, que usou a palavra para cumprimentar os presentes, agradeceu a presença da Secretaria de Educação e informou que essa Audiência Pública é muito importante e consiste na discussão sobre a resolução do problema de Brazlândia - RA IV. Inicialmente, passou a palavra para o Deputado Iolando, que agradeceu ao empenho da Secretaria Urbana do DF – SEDUH, do Administrador Jesiel e demais participantes, enfatizou ser um marco na história de Brazlândia e do DF. Prosseguindo a Senhora Eliane Pereira Victor Monteiro, da DISOLO/COPROJ/SEGEST/SEDUH, deu início a apresentação que visa discutir duas propostas: 1) A Ampliação do lote do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia e 2) Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico (antigo Setor de Oficinas) instalado no Lote A – AE 4N, Setor Norte de Brazlândia - RA IV. Começou pela Proposta 1) Centro de Ensino Especial 01 de

Brazlândia. A Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, solicitou a ampliação de área, objetivando a construção de salas de aula e outras demandas que favoreçam a melhoria no atendimento e qualidade do ensino. Esclareceu que o ensino especial é uma modalidade baseada nos princípios da inclusão, da aceitação das diferenças, da valorização do indivíduo, convivência com adversidade e aprendizado por meio da cooperação, que requer das unidades escolares a efetivação das práticas inclusivas. Esclareceu ainda que existe o Decreto nº 7.611 de 2011, que define como público da Educação Especial, a deficiência intelectual, física, múltiplas, sensorial, transtorno global do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação. E é um dever do Estado garantir a esses estudantes um sistema educacional inclusivo. Destacou que essa solicitação de ampliação do Lote para melhor atender esses alunos, foi objeto de análise das Diretorias de Planejamento da SEDUH, que considerou o pleito legítimo por se tratar de relevante interesse Público e atender uma grande demanda de alunos que procuram a instituição, garantindo qualidade e conforto nas salas de aula. Pontuou que a proposta seria de desafetação de aproximadamente 700m2 de área pública, convertendo-a em ampliação do Lote A, EQ 2/4, que ficará com aproximadamente 6.300m2. A Lei de Uso e Ocupação do Solo classifica o Lote, como Institucional Equipamento Público. Salientou que para a elaboração do projeto foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto às interferências com redes e custo de remanejamento, que serão avaliadas e compatibilizadas. Também nesse projeto estão sendo avaliadas interferências com um projeto de rota acessível, que faz parte de uma linha de projetos desenvolvidos desde 2015 para constituir rotas acessíveis na cidade, ou seja, trajetos contínuos, sinalizados e livres de obstáculos, que possam garantir a circulação segura de pedestres e de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Esse trabalho vem sendo feito principalmente nos entornos de escolas e hospitais. Lembrou que esse projeto não foi implantado, está sendo adequado à ampliação do Lote. Prosseguindo com a Proposta 2) Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico (antigo Setor de Oficinas) instalado no Lote A – AE 4N, Setor Norte de Brazlândia - RA IV, com área de 60.000 m2. Nesse lote, de propriedade do GDF, reservado para Secretaria de Segurança, foi instalada a 18ª Delegacia de Polícia. Depois, entre os anos de 1997 e 1998, foi se consolidando a ocupação irregular que ficou conhecida como expansão do setor de oficinas, criada pela Lei nº 1.856/1997, porém essa lei sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por vício de iniciativa, proposta que compete ao Executivo e não ao Legislativo, não tendo assim validade. Mencionou que apesar disso essa área está no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF, como “Área econômica consolidada” e estabelece ações norteadoras para a implantação do projeto. Em 2020, retomou-se o projeto de regularização da área, solicitado pelo Administrador Regional o qual argumentou que o setor existe há mais de 20 anos e os empresários estão privados de melhorar os seus empreendimentos por falta de registro do Projeto Urbanístico. A Senhora Eliane Pereira Victor Monteiro, destacou que o Projeto de parcelamento foi atualizado conforme a legislação vigente e seguiu os parâmetros das diretrizes elaboradas pela DIOEST da SEDUH, que indicam a divisão do parcelamento em 6 conjuntos, sendo 1 deles destinados a Equipamento Público com 21000m2 e os demais lotes com área entre 50 e 1000m2 destinados a uso misto. Na revisão do Projeto foram destinados 21.576m2 para Equipamentos Público, sendo que esses foram divididos em 4 Lotes de 5.394m2, com uso de institucional equipamento público, possibilitando a implantação de mais equipamentos no local. Informou que essa Proposta foi encaminhada para a PM, ainda sem pronunciamento, o restante da área foi dividido em 32 lotes de 150m2, 100 lotes de 162m, 2 lotes de 330m2, 1 lote 363m2 e 4 lotes de 511,50m2, conforme ocupação existente. Todos os lotes permitem uso comercial, prestação de serviço, institucional, industrial e residencial. Foi criada uma praça linear acessível, ligando assim um projeto ao outro. Destacou que todos os casos apresentados foram submetidos a Superintendência de Licenciamento Ambiental – IBRAM, que confirmou o enquadramento das áreas na hipótese prevista no Anexo Único da Resolução CONAM nº 10 de 2017, como Dispensa de Licenciamento Ambiental por se tratar de área consolidada. Esclareceu que a presente Audiência pública foi convocada com o objetivo de permitir a desafetação das áreas para ampliação da escola e para a regularização dos lotes apresentados. A Senhora Janaína Domingos Vieira, agradeceu a apresentação da Senhora Eliane, e abriu a palavra para os inscritos e passou a palavra para o Senhor Jesiel Costa Rosa, Administrador Regional de Brazlândia, que cumprimentou a todos e mencionou a satisfação em desenvolver essa Audiência Pública, com intuito de regularizar o setor que já vem buscando a muito tempo, com o objetivo de gerar emprego e renda. Parabenizou a SEDUH, o Secretário Mateus pela iniciativa, o Deputado Iolando pelo empenho e desenvolvimento. O Professor do Ensino Médio do Goiás, Ribachoiary Choairy, fez uso da palavra e relatou que no setor tem 123 lotes e não 143, que os tamanhos estão divergentes dos apresentados e sugeriu um novo levantamento e argumentou sobre a área mista e a respeito dessa regularização. O Senhor Silveira, Presidente da Ampecbraz, usou a palavra para agradecer o Deputado Iolando, ao Deputado Jesiel e toda equipe da SEDUH, pela regularização desse setor, observou que um dos problemas a ser enfrentado é saber se os lotes serão vendidos pelo Pró -DF, pois boa parte são residentes e como será feita a venda dos lotes, também verificou que a área verde demonstrada na planta da área é de uma empresa de Ônibus. A Senhora Eliane Victor, explicou que foi apresentada a proposta inicial, mas agora em um segundo momento, junto com Administração Regional, será preciso confirmar essa área, avaliar cada um desses moradores e empresas, verificar a área verde mencionada na planta e fazer as alterações necessárias. afirmou que essa é uma pré-proposta, uma primeira parte do projeto preliminar. A Senhora Janaína Domingos Vieira, acrescentou a importância desse levantamento, para que o projeto seja ajustado de acordo com a realidade. afirmou que toda a proposta feita é para que os lotes sejam de uso misto, industrial, comércio, serviço e residencial. Foi conversado com o Deputado Iolando sobre

Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRESCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Processo 04017-00017944/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS. Processo 04017-00016736/2020-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Processo 04017-00004717/2020-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Processo 04017-00004855/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DELZAIR MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Processo 04017-00018236/2020-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MÁRCIA ALVES OLIVEIRA. Processo 04017-00027638/2021-84. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da 2ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, INSTAURADA por meio da Portaria nº 16, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, página 11, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos processos principais 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a Lei Orgânica do DF, artigo 35, inciso IV, e a garantia do direito de amamentação à servidora lactante.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de disciplinar o direito à amamentação da servidora lactante, conforme a LODF, artigo 35, inciso IV, e os aspectos relacionados ao cumprimento de jornada, ao regime de compensação e à aferição e ao controle de frequência das servidoras desta Pasta nos moldes do Parecer nº 391/2021 – PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º A servidora lactante, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a ausentar-se durante a jornada de trabalho por 1 (uma) hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, mediante compensação, para amamentar o próprio filho, nos 12 primeiros meses de vida da criança.

§ 1º Para a concessão do afastamento relativo ao aleitamento, a lactante deverá encaminhar mensalmente atestado médico e autodeclaração à Coordenação de Gestão de Pessoas pela chefia da unidade de sua lotação.

§ 2º A servidora que desejar pleitear afastamento para amamentação durante o horário de trabalho deverá apresentar requerimento, acompanhado da documentação exigida no § 1º deste artigo.

§ 3º A data de protocolo do requerimento mencionado no parágrafo anterior será o marco inicial para compensação de horário, de modo que a data anterior ao requerimento não será considerada para efeito de acumulação de horas para compensação futura.

Art. 2º A compensação do período de ausência para a amamentação será processada nos moldes do art. 63, caput, e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 840/2011, cabendo à chefia imediata os devidos registros na folha de frequência ou relatório específico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá sujeitar a servidora e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções previstas no regime disciplinar estabelecidas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, e dá outras providências,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada SUAS IGD/SUAS, Índice de Gestão Descentralizada PBF IGD/PBF e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme exarado no processo 00431-00023316/2021-97.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente do Conselho

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, página 38, ONDE SE LÊ: "...para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019...", LEIA-SE: "...para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019..."

CONTROLADORIA GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre modelo de documentos para aprovação das ações, atividades, projetos e programas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, por intermédio do seu Presidente, no uso das competências conferidas pela Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019 e pelo Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, e amparado nas deliberações registradas em Ata da Reunião extraordinária nº 02/2022, realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir os modelos de documentos para aprovação e monitoramento de ações, atividades, projetos e programas pelo Conselho de Administração do FDCC:

1. PP - Plano de projeto;